



PROTOCOLO	694794/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 454/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma emergencial em reunião virtual, considerando a pandemia do COVID-19, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

*§ 1º A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.*

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Claudio Zardo Búrigo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

1– Anular a deliberação 421/2020-CED-CAU/SP referente a decisão de não acatamento da denúncia e determinação de seu arquivamento liminar considerando que após nova análise foram identificados indícios de infrações éticas;

2 - Acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético disciplinar para apuração dos fatos;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 06 de outubro de 2020.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Poliana Risso Silva Ueda e Rafael Paulo Ambrosio.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora